



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabella

Tabella Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves  
Hildet Raimundo Ribeiro  
Renter Carlos de Freitas  
Simony Coelho Medeiros Gouveia  
João Alves Soares  
Escritores

Marilda Batista Teixeira  
Francisco Teodoro Neto  
Savio Dias Meireles  
Estevam Dias Meireles  
Artur Cavalcante Assunção  
Juliana Caixeta Gonçalves Beserra  
Escritores

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998

Fax: 3946-3967

LIVRO 01284

FOLHA 079/080

0005

0024868

Assinatura

2º. Tabelionato de Notas

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste  
Goiânia - Goiás



20 SET. 2011

Confere com o original

Anal. Cavalcante de Assunção

**ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, QUE FAZ: SOCIEDADE GOIÂNIA DE CULTURA A FAVOR DE EDGARD DE OLIVEIRA PELUSO. Valor R\$13.383,60.**

**SAIBAM** todos quantos esta escritura de Compra e Venda

virem que aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, (25/05/2011), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Rendu Alípio Ferreira Chaves, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, **SOCIEDADE GOIÂNIA DE CULTURA**, Associação Civil de direito privado de natureza católica, comunitária, filantrópica e de assistência social, declarada de Utilidade Pública Federal através do Decreto de 27 de maio de 1992, Estadual pelo Decreto -Lei Estadual nº 40, de 28 de agosto de 1969, entidade de fins filantrópicos, conforme Certificado expedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.587.609/0001-71**, com sede na 1ª. Avenida, número 656, Setor Universitário em Goiânia-GO, neste ato representada, por seu bastante procurador, **WALDEMAR PASSINI DALBELLO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, autônomo, portador da C. I. nº 1.280.273- SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.508.741-20, residente e domiciliado em Goiânia, GO, nos termos do instrumento de procuração feita no 5º Tabelionato de Notas, desta Capital, no Livro nº 1190-P, fls. 19/20, em 05/01/2011, este por sua vez faz-se representar por **LUIZ GONZAGA LOBO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, religioso, portador da Cédula de Identidade nº **4784970-SSP-GO.**, inscrito no CPF/MF sob nº **373.023.456-00**, residente e domiciliado na Praça Dom Emanuel, quadra 32, lote 1, Casa Paroquial, Centro, Goiânia-GO, nos termos do instrumento de Substabelecimento de Procuração feito no 5º Tabelionato de Notas, desta Capital, no Livro número 1204-P, fls. 14/15, em 22/02/2011; e de outro lado, como outorgado comprador, **EDGARD DE OLIVEIRA PELUSO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, estudante, portador da Cédula de Identidade nº **5428078-SPTC-GO.**, inscrito no CPF/MF sob nº **026.572.311-60**, residente e domiciliado na rua C-1, quadra 15, lote 25, Parque das Laranjeiras, Goiânia-GO; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, do que dou fé; pela outorgante vendedora pela forma acima referida, me foi dito que a justo título é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **LOTE DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO URBANA, DE NÚMERO 21, da quadra 13, no loteamento denominado JARDIM SÃO JOSÉ, nesta Capital, com a área de 300,00 m2, sendo: 10,00 metros de frente pela rua Irmã Maria Bernarda; 10,00 metros de fundos com o lote 26; 30,00 metros pelo lado direito, com os lotes 22 e 23; e 30,00 metros pelo lado esquerdo, com o lote 30, havido de área maior, imóvel devidamente registrado sob o número R-1-140.810, de ordem do Cartório do Registro de Imóveis da 1ª. Circunscrição, desta Comarca de Goiânia, Goiás.** E possuindo ela outorgante vendedora dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, resolveu vendê-lo, como de fato vendido tem ao outorgado comprador pelo preço certo e exato de **R\$13.383,60 (treze mil e trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)**, que ela





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabelião

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabelião Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves  
Hilber Raimundo Ribeiro  
Renter Carlos de Freitas  
Simony Coelho Medeiros Gouveia  
João Alves Soares  
Escreventes

Marilda Batista Teixeira  
Francisco Teodoro Neto  
Sávio Dias Meireles  
Estevam Dias Meireles  
Arlan Cavalcante Assunção  
Juliana Carreta Gonçalves Beserra  
Escreventes

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998  
Fax: 3946-3967

LIVRO 01284  
0005

FOLHA 079/000  
0024868

Assinatura

outorgante vendedora declara e confessa já haver recebido do outorgado comprador em moeda corrente do país, pelo que lhe dá plena, geral e irrevogável quitação, obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa, e a defendê-lo se chamada à autoria, respondendo pela evicção legal; podendo o outorgado comprador desde já empossar-se do referido imóvel, pois a ele transfere neste ato e pela cláusula *CONSTITUTI*, todo o seu direito, domínio, ação, posse e servidões que exercia sobre o mesmo. Pelo outorgado comprador me foi dito aceitar a presente escritura, em seus expressos termos. As certidões negativas exigidas pela Lei n. 7.433/85, regulamentada pelo decreto 93.240/86 e Provimento nº 10/2010 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, foram apresentadas e serão anexadas ao primeiro traslado desta escritura. Pela outorgante me foi dito ainda, sob as penas da lei, que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta escritura e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. O ISTI será pago conforme determina o artigo 1.245 do Código Civil brasileiro e "Acórdão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitido no prazo legal a Declaração Sobre Operação Imobiliária, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004. Foram-me apresentadas a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 242482011-08001011, emitida em 16/02/2011, válida até 15/08/2011, bem como a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida às 11:20:01 do dia 25/05/2011 (hora e data de Brasília), válida até 21/11/2011, as quais ficam arquivadas neste Cartório. Assim convencidos, me pediram que lhes lavrasse esta escritura, a qual feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensadas as testemunhas instrumentárias nos termos da Lei. Emolumentos: R\$300,00, Taxa Judiciária: R\$25,63. Eu, (a.), Rendu Alípio Ferreira Chaves, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Goiânia-GO, 25 de maio de 2011. Rendu Alípio Ferreira Chaves, Escrevente. (aa.) SOCIEDADE GOLÂNIA DE CULTURA, LUIZ GONZAGA LOBO, PROCURADOR da Outorgante. EDGARD DE OLIVEIRA PELUSO, Outorgado. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Eu, \_\_\_\_\_  
Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade

Goiânia-GO, 25 de maio de 2011.

Rendu Alípio Ferreira Chaves

Escrevente

